



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 357

autoriza a compra de duas bandeiras Nacionais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fico o Poder Executivo autorizado a abrir crédito necessário para compra de duas bandeiras Nacionais de tamanho / grande que satisfaça a exigência da Câmara Municipal e Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 19 de DEZEMBRO de 1959,
TO 2 da PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA,


SIVEO OLIVEIRO DE MELLO E SILVA
PREFEITO


Manoel Manoel de Sousa
Secretario